

(Divulgada na Sessão do dia 31/03/2026)

**EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA
AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 1188/2026**

Nos termos do artigo 155, § 1º, “b” e “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, o Vereador e Relator Josney Marques de Oliveira, acatando a recomendação do Parecer Jurídico e visando evitar o vício formal de iniciativa apresenta a seguinte Emenda Modificativa e Supressiva ao Projeto de Lei do Legislativo nº 1.188/20266 que “Dispõe sobre a instituição da campanha “Maria da Penha Vai à Escola” no âmbito do Município de Colombo, e dá outras providências.”

1- MODIFIQUE-SE a redação do art. 4º do Projeto de Lei nº 1.188/2026, com a supressão de seu parágrafo único, para o seguinte:

Art. 4º A Campanha instituída por esta Lei será implementada pelo Poder Executivo Municipal, observadas as diretrizes nela previstas e a disponibilidade orçamentária e administrativa.

2- MODIFIQUE-SE a redação do art. 6º do Projeto de Lei nº 1.188/2026, para o seguinte:

Art. 6º O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal informações acerca das ações desenvolvidas no âmbito da Campanha.

Colombo, 26 de março de 2026.

Josney Marques de Oliveira
NEY MARCELINO
Relator

EMENDA ADITIVA
AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 1188/2026

Nos termos do artigo 155, § 1º, “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, o Vereador e Relator da Comissão de Educação, Saúde e Bem Estar Social, Roger Rodrigues Germiniano, visando ampliar o alcance da campanha a ser instituída apresenta a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei do Legislativo nº 1.188/2026 que “Dispõe sobre a instituição da campanha “Maria da Penha Vai à Escola” no âmbito do Município de Colombo, e dá outras providências.”

ACRESCENTE-SE o inciso V ao art. 2º do Projeto de Lei nº 1.188/2026, com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
V – Promover a conscientização sobre as formas de violência contra a mulher manifestadas em ambientes digitais, redes sociais e meios de comunicação virtual, orientando sobre a prevenção e os mecanismos de denúncia de crimes cibernéticos de gênero.”

Colombo, 11 de maio de 2026.

Roger Rodrigues Germiniano
PROFESSOR ROGER
Relator

Justificativa

A presente emenda visa atualizar o escopo da Campanha “Maria da Penha Vai à Escola”, considerando que o ambiente digital é, atualmente, um dos principais meios de propagação de violência contra crianças e adolescentes do sexo feminino. A inclusão da educação digital nas ações preventivas é fundamental para que as alunas de Colombo saibam identificar abusos virtuais e para que a comunidade escolar possa intervir precocemente em casos de assédio e exposição indevida na rede.